

Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí

Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Ranyere Mendes de Oliveira Marques

Volume 2



Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante
Rhubens Ewald Moura Ribeiro
Cássio de Sousa Borges
Eduarda e Silva da Cunha
Rannyere Mendes de Oliveira Marques

Governança da terra: reflexões a
partir da política de **regularização**
fundiária do Piauí
Volume 2

Teresina
2026

SUPERVISÃO EDITORIAL

Ana Kelma Cunha Gallas

DIAGRAMAÇÃO

Kleber Albuquerque Gallas Filho

DESIGN GRÁFICO E CAPA

Ana Kelma Cunha Gallas

IMAGENS DAS SEÇÕES

Letícia Mendes (INTERPI)

REVISÃO TÉCNICA

Edson Rodrigues Cavalcante

TI DOI MANAGER

Eliezyo Silva



LESTU EDITORA, CONSULTORIA E
COMUNICAÇÃO LTDA.

Contato: editora@lestu.org
site: www.lestu.com.br
Livraria: www.lestu.org

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****Governador do Estado do Piauí**

Rafael Tajra Fonteles

Vice-Governador do Estado do Piauí

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO
IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI****Diretor-Geral**

Rodrigo Ribeiro Costa Cavalcante

Diretor Administrativo e Financeiro

Rannyere Mendes de Oliveira Marques

Diretor de Gestão Estratégica Fundiária

Vinicius Sales Oliveira Coelho

Diretora de Gestão Fundiária de Interesse Social

Clarecinda de Araújo Moura Jesuíno Teixeira

Diretor de Operações

Leonel Brito Lima

Diretor de Povos e Comunidades Tradicionais

Saullo Lopes Amorim Alves da Silva

Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial

Rhubens Ewald Moura Ribeiro

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada por Edson Rodrigues Cavalcante 1649/CRB3

C572g Governança da terra: reflexões a partir da política de regularização fundiária do Piauí / CAVALCANTE, Rodrigo Ribeiro Costa; RIBEIRO, Rhubens Ewald Moura; BORGES, Cássio de Sousa; CUNHA, Eduarda e Silva da; MARQUES, Rannyere Mendes de Oliveira (Orgs.). v. 2. Teresina: Editora Lestu, 2026.

Trabalhos apresentados no I Congresso Científico do Instituto de Terras do Piauí (CINTERPI), realizado em Teresina, nos dias 2 e 3 de dez. 2025.

356 f; il.

ISBN: 978-65-85729-16-1

DOI: 10.51205/lestu.978-65-85729-16-1

1. Política fundiária- Piauí. 2. Regularização fundiária- Brasil. 3. Território e desenvolvimento regional. 4. Gestão Pública. I. Organizadores. II. Título. III. Localidade. IV. Instituição Promotora.

CDD: 333.31

Índices para catálogos sistemáticos:

Regularização fundiária - Brasil: Política fundiária - Piauí. Território e desenvolvimento regional. Gestão pública.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras tradicionalmente ocupadas**. Manaus: PPGSCA, 2008.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Território tradicional e prática social**. Manaus: UEA, 2011.

ARRUTI, José Maurício. **Mocambo**: antropologia e história do processo de formação quilombola. São Paulo: Annablume, 2006.

ARRUTI, José Maurício. **Territorialidade quilombola e reconhecimento estatal**. *Revista Pós Ciências Sociais*, UFMA, 2012.

BENATTI, José Heder. **Direitos territoriais e meio ambiente**. São Paulo: Peirópolis, 2011.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. **Cultura com aspas**. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

CASTRO, Edna Maria Ramos de. **Território e territorialidades tradicionais**. Belém: NAEA/UFPA, 2018.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

LEITE, Ilka Boaventura. **Quilombos e cartografias**. Florianópolis: UFSC, 2008.

LITTLE, Paul E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil**. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Territorialização como política de Estado. *In: _____*. **Ensaio de antropologia histórica**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SAQUET, Marcos. **Territorialidade e desenvolvimento**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SAUER, Sérgio. **Conflitos no campo e limites do Estado**. Brasília: UnB, 2010.

3

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE LAGOAS DO NORTE, TERESINA-PIAUI

Analysis of the socio-environmental conditions in the implementation of the park lagoas do norte, Teresina-Piauí

Análisis de las condiciones socioambientales en la implementación del parque lagoas do norte, Teresina-Piauí

Mateus da Silva e Silva Feitoza¹
Eduarda e Silva da Cunha²

RESUMO

O presente estudo investiga as consequências socioambientais ocasionadas pela implantação do Parque Lagoas do Norte, um projeto de reestruturação urbana e ambiental situado em Teresina, Piauí. A pesquisa analisa a interação entre os benefícios ecológicos alcançados, com o desenvolvimento urbano sustentável, por meio de ações de saneamento, drenagem, recuperação de áreas degradadas e urbanização de espaços públicos e os desafios sociais, especialmente o deslocamento forçado de famílias. A metodologia aplicada é qualitativa, e de natureza documental e bibliográfica com ênfase nos impactos negativos impostos às comunidades locais, especialmente no que diz respeito à violação de direitos sociais e à precarização do direito à moradia. Os resultados indicam que, embora tenham ocorrido avanços no âmbito ambiental, o projeto também

¹ Graduando em Engenharia Cartográfica e Agrimensura (UFPI), ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-8030-2730>, mateusdasilvafeitoza20@gmail.com

² Mestra em Análise e Planejamento Espacial (IFPI), Docente na UFPI e Engenheira Agrimensora e Cartógrafa no INTERPI, E-mail: eduardasilva01@hotmail.com, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3240-4715>

gerou tensões e certo grau de desarticulação social, influenciados pela limitada participação da comunidade e por dificuldades nos processos de comunicação. Conclui-se que futuras iniciativas de desenvolvimento urbano devem priorizar o equilíbrio entre os ganhos ambientais e a proteção dos direitos sociais, assegurando a participação efetiva das comunidades envolvidas.

Palavras-Chaves: Direitos sociais. Impactos socioambientais. Comunidades.

ABSTRACT

The present study investigates the socio-environmental consequences caused by the implementation of the Lagoas do Norte Park, an urban and environmental restructuring project located in Teresina, Piauí. The research analyzes the interaction between the ecological benefits achieved, with sustainable urban development, through actions of sanitation, drainage, recovery of degraded areas, and urbanization of public spaces, and the social challenges, especially the forced displacement of families. The applied methodology is qualitative, and of documentary and bibliographic nature, with emphasis on the negative impacts imposed on local communities, especially regarding the violation of social rights and the precarization of the right to housing. The results indicate that, although advances have occurred in the environmental field, the project also generated tensions and a certain degree of social disarticulation, influenced by the limited participation of the community and difficulties in communication processes. It is concluded that future urban development initiatives should prioritize the balance between environmental gains and the protection of social rights, ensuring the effective participation of the communities involved.

Keywords: Social rights. Socio-environmental impacts. Communities.

RESUMEN

El presente estudio investiga las consecuencias socioambientales ocasionadas por la implantación del Parque Lagoas do Norte, un proyecto de reestructuración urbana y ambiental situado en Teresina, Piauí. La investigación analiza la interacción entre los beneficios ecológicos alcanzados, con el desarrollo urbano sostenible, por medio de acciones de saneamiento, drenaje, recuperación de áreas degradadas y urbanización de espacios públicos, y los desafíos sociales, especialmente el desplazamiento forzado de familias. La metodología aplicada es cualitativa, y de naturaleza documental y bibliográfica, con énfasis en los impactos negativos impuestos a las comunidades locales, especialmente en lo que respecta a la violación de derechos sociales y la precarización del derecho a la vivienda.

Los resultados indican que, aunque han ocurrido avances en el ámbito ambiental, el proyecto también generó tensiones y cierto grado de desarticulación social, influenciados por la limitada participación de la comunidad y por dificultades en los procesos de comunicación. Se concluye que futuras iniciativas de desarrollo urbano deben priorizar el equilibrio entre las ganancias ambientales y la protección de los derechos sociales, asegurando la participación efectiva de las comunidades involucradas.

Palabras clave: Derechos sociales. Impactos socioambientales. Comunidades.

1 INTRODUÇÃO

O Parque Lagoas do Norte, situado na cidade de Teresina, Piauí, consiste em um empreendimento de grande porte voltado à revitalização urbana e ambiental. O projeto tem como objetivo promover transformações significativas na realidade socioeconômica e ecológica de uma ampla área da capital piauiense. Abrangendo uma área total de aproximadamente 1.200 hectares, o Programa Lagoas do Norte está localizado em uma faixa entre os rios Poti e Parnaíba, abrangendo 13 bairros (Acarapé, Aeroporto, Alto Alegre, Itaperu, Mafrense, Matadouro, Mocambinho, Nova Brasília, Olarias, Parque Alvorada, Poti Velho, São Joaquim, São Francisco) a zona norte de Teresina. Trata-se de uma região ambiental sensível, composta por um conjunto de lagoas interligadas, como as lagoas dos Oleiros, São Joaquim, Piçarreira e Mazerine, que desempenham função essencial na drenagem natural da cidade (TERESINA, 2014).

As comunidades residentes nas lagoas do norte são predominantemente famílias de baixa renda, com vínculos socioculturais profundos com o território e práticas tradicionais como pesca artesanal e agricultura de subsistência, o que reforça a importância de considerar os aspectos sociais associados ao processo de requalificação urbana.

De acordo com o Marco de Reassentamento Involuntário das famílias e imóveis afetados pela implantação da 2ª fase do Programa Lagoas do Norte (2014), a região enfrentava graves problemas socioambientais decorrentes da ausência de infraestrutura básica. O documento afirma que “as áreas situadas no entorno das lagoas apresentavam ocupações informais, ausência de rede de esgotamento sanitário e utilização dos

corpos hídricos para despejo de resíduos e drenagem urbana”. Essa condição motivou a formulação de ações de saneamento, drenagem e requalificação das áreas alagáveis.

Apesar dos benefícios ambientais que o Parque Lagoas do Norte se propõe a oferecer, como a implementação de saneamento básico, a recuperação de áreas degradadas e a prevenção de inundações, a sua execução tem sido marcada por uma complicada questão social: o deslocamento involuntário de famílias que ocorreu por meio de um procedimento técnico estabelecido nos documentos oficiais do Programa Lagoas do Norte, no qual, o processo iniciava-se com o cadastramento das moradias localizadas na poligonal de intervenção, seguido da notificação formal e da selagem dos imóveis para controle das áreas afetadas (TERESINA, 2014, p. 59–60). A partir daí, eram realizados estudos de risco e avaliações socioeconômicas que identificavam quais residências se encontravam em áreas sujeitas a inundação, em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em locais destinados às obras de drenagem e saneamento. Nessas situações, definia-se a necessidade de remoção, acompanhada das opções de atendimento e compensação previstas pelo programa.

O conflito entre a conservação ambiental e os impactos sociais decorrentes da realocação de comunidades tradicionais suscita debates fundamentais sobre a necessidade de equilibrar o crescimento urbano com a garantia dos direitos humanos e sociais. A tensão entre a necessidade de revitalização e a perda de território de populações vulneráveis é um ponto crucial de debate, evidenciando a complexidade de empreendimentos de grande porte em áreas urbanas já estabelecidas.

O Programa Lagoas do Norte foi idealizado pela Prefeitura de Teresina em duas fases complementares, reunindo ações urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à recuperação da Zona Norte. Na Fase I, foram previstas obras estruturantes de saneamento, drenagem, controle de enchentes e recuperação das lagoas, além da criação do Parque Lagoas do Norte e da construção de unidades habitacionais para reassentamento (TERESINA, 2008). Já a Fase II ampliou essas intervenções, incluindo novas obras de drenagem, requalificação urbana, recuperação ambiental e fortalecimento das ações sociais, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento

das famílias reassentadas (TERESINA, 2014). Desde sua concepção, o programa visou remodelar o sistema de vias, restaurar ambientalmente as margens das lagoas e dotar a região de infraestrutura essencial. Contudo, a efetivação do projeto, especialmente a fase de reassentamento, gerou desafios significativos. Tais ações provocaram a formação de movimentos comunitários, como o Movimento Lagoas do Norte, que exigem o direito à moradia e a preservação de seus vínculos culturais e territoriais.

A implementação de grandes projetos urbanos, como o Parque Lagoas do Norte, frequentemente acarreta repercussões sociais significativas, especialmente quando envolve a realocação de comunidades. A questão do direito à moradia e a manutenção dos laços comunitários tornam-se centrais neste debate, revelando a complexidade de harmonizar o desenvolvimento urbano com a justiça social.

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo analisar os impactos socioambientais decorrentes da implementação do Programa Lagoas do Norte, considerando tanto os benefícios ambientais pretendidos quanto os efeitos sociais do reassentamento de famílias. Busca-se, ainda, compreender como essas intervenções influenciaram o território e a qualidade de vida das comunidades afetadas, bem como discutir a continuidade desses impactos nos anos posteriores à execução do projeto.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Desenvolvimento Urbano Sustentável

O debate sobre desenvolvimento urbano sustentável ganhou força nas últimas décadas diante do crescimento desordenado das cidades brasileiras. A Nova Agenda Urbana da ONU-Habitat (2016) destaca que a sustentabilidade urbana não deve se limitar a obras de infraestrutura, mas envolver um conjunto de ações que integrem aspectos sociais, ambientais e econômicos. Isso significa que intervenções em áreas urbanas, como saneamento, drenagem e revitalização ambiental, precisam ser planejadas considerando também a permanência digna das populações que ali vivem.

Pesquisas no campo do urbanismo brasileiro reforçam que a sustentabilidade só se concretiza quando os projetos conseguem articular proteção ambiental com inclusão social (ACSELRAD, 1999). No caso de Teresina isso se torna ainda mais evidente, pois áreas ambientalmente frágeis, como as proximidades das lagoas, são justamente aquelas onde vivem comunidades de baixa renda que dependem diretamente do território para sua sobrevivência. Assim, o desenvolvimento urbano sustentável é compreendido como um processo contínuo, que exige não apenas intervenções físicas, mas também políticas públicas que reduzam desigualdades e ampliem o acesso aos direitos básicos, como saneamento, moradia e infraestrutura.

2.2 Direito à Cidade e Participação Social

O direito à cidade, conceito amplamente discutido por David Harvey (2016), defende que todos os habitantes devem ter a possibilidade de participar das decisões sobre o espaço urbano e usufruir de seus benefícios. Para Harvey, quando o planejamento urbano ignora a população local, reforça desigualdades e produz exclusões territoriais, especialmente em áreas pobres. Milton Santos (2014) também contribui para essa discussão ao destacar que o território não é apenas um suporte físico, mas um espaço de vida, identidade e relações sociais. Assim, processos de remoção ou deslocamento interferem diretamente no cotidiano e na construção coletiva desses territórios.

No Brasil, diversos estudos e movimentos sociais reforçam que a participação comunitária é elemento essencial do planejamento urbano. No caso do Programa Lagoas do Norte, autores como Andrade (2021) e Scabello e Cunha (2019) mostram que conflitos surgiram justamente pela ausência de diálogo efetivo entre o poder público e as comunidades atingidas. A falta de informações claras sobre as intervenções e sobre os critérios de reassentamento gerou insegurança e sensação de perda de controle sobre o próprio território. Dessa forma, o direito à cidade se mostra central para compreender por que parte da população reagiu às propostas do projeto: mais do que obras urbanas, o que estava em disputa era a possibilidade de permanecer no local e participar das decisões sobre ele.

2.3 Aspecto Legal

A eficácia das ações ambientais no Parque Lagoas do Norte está intimamente ligada à aplicação e fiscalização da legislação ambiental vigente. A Política Municipal de Meio Ambiente que fundamenta a implementação do Programa Lagoas do Norte está definida na Lei Municipal nº 2.475/1996. Essa lei estabelece, em seu Art. 2º, que a gestão ambiental deve observar princípios como a “racionalização do uso do solo, da água e do ar” (inciso IV), o “planejamento e a fiscalização do uso dos recursos naturais” (inciso V) e a “proteção do ecossistema com a preservação e manutenção de áreas representativas” (inciso VII) (TERESINA, 1996). Esses dispositivos sustentam juridicamente ações de drenagem, recuperação das lagoas, controle de atividades potencialmente poluidoras e manejo das Áreas de Preservação Permanente (APPs) no âmbito do Programa Lagoas do Norte.

Adicionalmente à legislação municipal, o projeto está sujeito a normas federais e estaduais, como a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), que regulamenta as Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal, e a Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), que classifica as unidades de conservação e seus propósitos. A Lei nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) também é relevante, pois estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a gestão de resíduos sólidos.

Apesar de um marco legal relativamente consolidado, a efetividade da legislação ambiental na proteção do ecossistema do Parque Lagoas do Norte tem sido alvo de críticas em estudos que analisam a implementação do programa. Andrade (2021), por exemplo, aponta contradições entre o discurso oficial de sustentabilidade e os efeitos concretos das intervenções sobre as populações reassentadas. De forma semelhante, Scabello e Cunha (2019) destacam que, embora o projeto esteja amparado em um conjunto de normas ambientais, a aplicação dessas leis nem sempre se traduz em proteção efetiva do território e das comunidades que o habitam. A complexidade de um empreendimento de grande porte, que envolve múltiplos participantes e interesses, pode gerar dificuldades na aplicação e fiscalização das normas.

3 METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida possui abordagem qualitativa, de natureza documental e bibliográfica, uma vez que se baseia na análise de documentos oficiais, estudos acadêmicos e registros produzidos ao longo da implementação do Programa Lagoas do Norte. Esse tipo de metodologia permite compreender o contexto histórico, social e ambiental do projeto a partir das informações presentes nas fontes consultadas, sem a necessidade de procedimentos experimentais ou coleta de dados em campo.

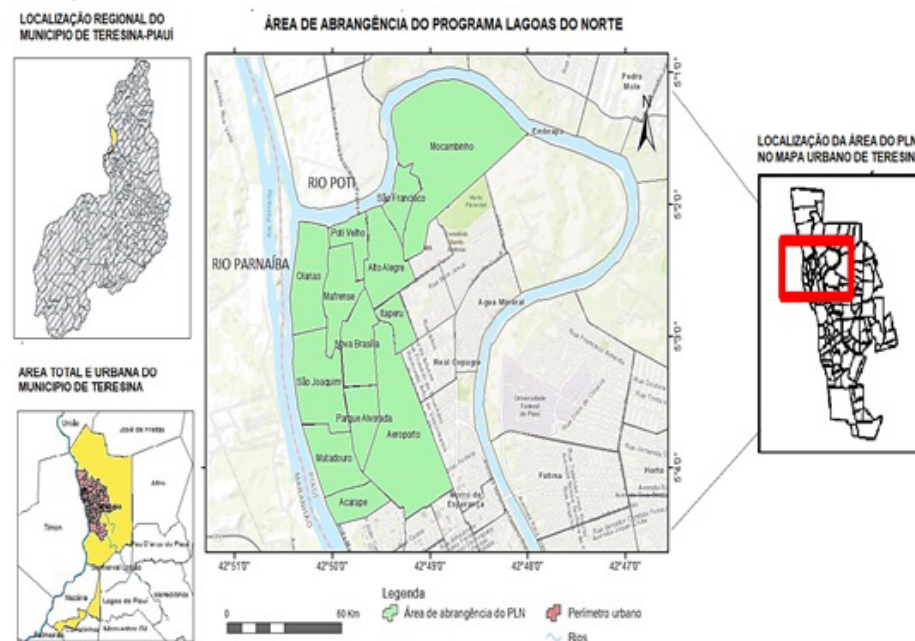
Foram analisados documentos institucionais e trabalhos acadêmicos que tratam diretamente do tema, contribuindo para a construção de uma interpretação crítica dos impactos socioambientais envolvidos. Diante disso, foram consultados os trabalhos de Andrade (2021), Araújo (2015), Scabello, Scabello e Cunha (2019) e Moura (2016), os quais apresentam metodologias próprias e abordam aspectos relacionados aos conflitos territoriais, percepções ambientais, processos de reassentamento e dinâmicas sociais vinculadas ao Parque Lagoas do Norte. Essas produções serviram de base para embasar a discussão e sustentar a análise conduzida ao longo do estudo.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A execução do Parque Lagoas do Norte trouxe consigo uma série de vantagens ambientais consideráveis para a cidade de Teresina. Como por exemplo a reabilitação de áreas degradadas, aprimoramento do saneamento básico e controle de enchentes, aspectos cruciais para a sustentabilidade urbana. A recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e a adequada drenagem contribuem diretamente para a saúde do ecossistema local e para a segurança dos moradores em zonas de risco. Para contextualizar o espaço onde as intervenções foram realizadas, a Figura 01 apresenta a área de abrangência do Programa Lagoas do Norte, indicando os bairros envolvidos e a distribuição das lagoas (TERESINA, 2014).

A intervenção no sistema de lagoas e canais da região tem como objetivo restaurar a capacidade natural de absorção e escoamento de águas pluviais, minimizando os efeitos de eventos climáticos extremos.

Figura 1 - Localização da área de intervenção do Programa Lagoas do Norte em Teresina-PI



Fonte: (TERESINA, 2014)

Os benefícios ambientais proporcionados pelo Parque Lagoas do Norte são multifacetados e abrangem diversas dimensões da sustentabilidade:

- A melhoria do saneamento básico, com a instalação de redes coletoras de esgoto e estações de tratamento, reduz a poluição dos corpos d'água e eleva a qualidade da água disponível.
- A recuperação de áreas degradadas contribui para a restauração da biodiversidade local, o incremento da cobertura vegetal e a melhoria da qualidade do ar. As obras de drenagem e controle de enchentes são essenciais para proteger as comunidades ribeirinhas e as infraestruturas urbanas de desastres naturais, assegurando maior segurança e bem-estar aos moradores.
- A criação de espaços verdes e áreas de lazer também fomenta

a educação ambiental e a interação da população com a natureza, incentivando práticas mais sustentáveis.

Apesar dos objetivos do projeto, a poluição das lagoas urbanas continua sendo um desafio significativo. A pesquisa de Araújo (2015) destaca, entre os principais problemas ambientais, a presença de esgotos domésticos e resíduos sólidos despejados diretamente nas lagoas, comprometendo a qualidade da água, afetando a biodiversidade aquática e contribuindo para a proliferação de vetores de doenças.

Problemas como a fiscalização do desmatamento, o descarte inadequado de resíduos e a ocupação irregular de áreas de risco ainda persistem, evidenciando fragilidades na efetividade da gestão ambiental mesmo após as intervenções realizadas pelo Programa Lagoas do Norte. Pesquisas recentes apontam que, apesar das obras e ações de requalificação, “a disposição inadequada de resíduos, as ocupações em áreas sensíveis e a pressão urbana sobre o território continuam a ocorrer” (ANDRADE, 2021).

Da mesma forma, Scabello e Cunha (2019) destacam que permanecem desafios relacionados ao controle ambiental e à proteção das áreas de lagoas, reforçando que a implementação do projeto não eliminou completamente os problemas estruturais previamente existentes. Além disso, a pressão do crescimento urbano e a especulação imobiliária podem complicar a plena execução das leis ambientais, especialmente em áreas de grande valorização. A falta de diálogo e a comunicação percebida como agressiva com as comunidades locais, conforme apontado em estudos sobre o reassentamento, também podem comprometer a efetividade das ações de proteção ambiental, visto que a participação social é crucial para a governança ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.

O reassentamento involuntário representa um dos impactos sociais mais sensíveis e controversos do Programa Lagoas do Norte. De acordo com o Marco de Reassentamento Involuntário, a estimativa inicial era de que 3.000 famílias seriam removidas para a completa execução do projeto.

Na fase inicial (2009-2012), 499 famílias foram realocadas, e em 2014, o número de despejos aumentou para 4.000. Este processo envolveu o registro das famílias, a identificação de áreas de risco e a subsequente

remoção, frequentemente causando traumas e desagregação social. As famílias afetadas eram, em sua maioria, de baixa renda e muitas tinham suas estratégias de sobrevivência vinculadas às atividades desenvolvidas no entorno das lagoas, como pesca e pequenos comércios locais (TERESINA, 2014).

O procedimento de cadastramento e remoção, embora necessário para a execução do projeto, foi alvo de críticas por parte das comunidades afetadas. Moradores relataram que o processo ocorreu com comunicação insuficiente, ausência de diálogo e postura impositiva por parte das equipes responsáveis, gerando insegurança e questionamentos quanto à transparência das ações (JUSBRASIL, 2016). A classificação de áreas como de risco, em muitas situações, serviu como justificativa para a remoção, sem que alternativas viáveis e equitativas fossem apresentadas às famílias. A perda da moradia e do acesso a recursos como a pesca e a agricultura de subsistência, que eram parte integrante da vida dessas comunidades, resultou em uma profunda desterritorialização e perda de identidade cultural.

A implementação do reassentamento no âmbito do Programa Lagoas do Norte gerou conflitos significativos entre moradores e poder público. Estudos realizados por Scabello e Cunha (2019) e Moura (2016) afirmam que a comunicação entre as equipes responsáveis e as comunidades foi marcada por falhas, o que contribuiu para a ampliação das tensões. Onde muitos moradores perceberam as ações institucionais como pouco dialogadas e, em alguns casos, impositivas, reforçando sentimentos de desconfiança e insegurança. Da mesma forma diversos residentes afirmaram não ter recebido informações claras sobre o processo de remoção, especialmente quanto aos critérios adotados e às alternativas habitacionais oferecidas, alimentando críticas sobre a transparência das decisões. Além disso, como aponta a autora, o principal problema da região sempre foi a falta de transporte, saneamento básico e outros direitos fundamentais; contudo, em vez de o Estado solucionar essas carências estruturais e integrar as moradias existentes ao projeto, optou por reassentar famílias em locais menores e mais afastados, oferecendo indenizações insuficientes para garantir condições equivalentes de moradia (JUSBRASIL, 2016).

A mobilização comunitária, incluindo a atuação do Movimento Lagoas do Norte, emergiu como resposta a esse contexto de incertezas, sobretudo na defesa do direito à moradia e da participação nas decisões que afetavam diretamente seus territórios. Conforme observa Andrade (2021), o deslocamento compulsório resultou na quebra de vínculos cotidianos e redes de apoio mútuo, gerando dificuldades de adaptação nos novos locais de residência.

Além disso, o encerramento do contrato entre a Prefeitura de Teresina e o Banco Mundial em dezembro de 2021 gerou incertezas sobre a continuidade das ações do programa e o acompanhamento das famílias reassentadas (G1, 2021). Reportagens recentes mostram que comunidades afetadas ainda enfrentam precariedade habitacional, falta de infraestrutura e insegurança territorial. Na comunidade Boa Esperança, por exemplo, moradores denunciam novas tentativas de remoção e a continuidade do modelo de intervenção urbana, agora vinculado ao projeto “Periferia Viva”, sem participação efetiva da população e com risco de novas violações de direitos (O CORRE DIÁRIO, 2024; PONTE, 2024; PIAUIENSIDADES, 2025). Esses relatos indicam que os impactos sociais do programa persistem mesmo após o fim do financiamento internacional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do Parque Lagoas do Norte, em Teresina–Piauí, embora tenha promovido avanços ambientais visíveis, como melhorias no saneamento e na recuperação de áreas degradadas, expôs também importantes conflitos sociais intensificados pelo reassentamento forçado de famílias. A priorização de resultados ambientais em detrimento dos direitos sociais, como o direito à moradia e à preservação dos vínculos comunitários, evidencia a continuidade de práticas excludentes no planejamento urbano. Adicionalmente, os desafios relacionados à poluição das lagoas, como o despejo de esgotos e resíduos sólidos, revelam limitações nas ações de saneamento e conservação ambiental, reforçando a necessidade de intervenções mais integradas e contínuas.

Nesse sentido, a proteção do ecossistema do Parque Lagoas do Norte exige não apenas a existência de leis, mas também sua aplicação efetiva, fiscalização rigorosa e o fortalecimento da participação comunitária, garantindo que as ações ambientais não avancem dissociadas das necessidades sociais. Esses aspectos apontam para a importância de modelos de intervenção que equilibrem os impactos socioambientais e promovam soluções que valorizem a permanência digna das populações em seus territórios.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Discursos da sustentabilidade urbana. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S. l.], n. 1, p. 79, 1999. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/27>. Acesso em: 1 jul. 2025.

ANDRADE, Luan Rusvell de abreu. Lagoas do norte pra quem?: transformações, conflitos e resistências pelo direito à cidade e ao bem viver em Teresina... *in: anais do XI congresso brasileiro de direito urbanístico*. Salvador (BA) UCSAL, 2021. disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/xicbdu2022/479159-lagoas-do-norte-pra-quem--transformacoes-conflitos-e-resistencias-pelo-direito-a-cidade-e-ao-bem-viver-em-teres>. acesso em: 01 de jul. 2025

ARAÚJO, Maria de Fátima Vêras. **Percepção de moradores sobre impactos ambientais no entorno da Lagoa Piçarreira do Cabrinha, Teresina-PI**. 2015. Tese (Doutorado em Geografia)—Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 27 jan. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/22578>. Acesso em: 1 de jul. 2025

G1. Contrato entre a prefeitura de Teresina e o Banco Mundial para o Programa Lagoas do Norte encerra. **G1 Piauí**, 24 dez. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2021/12/24/contrato-entre-a-prefeitura-de-teresina-e-o-banco-mundial-para-o-programa-lagoas-do-norte-encerra.ghtml>. Acesso em: 23 nov. 2025.

HARVEY, David. **A justiça social e a cidade**. Hucitec, 1980.

JUSBRASIL. **Projeto Lagoas do Norte e o Reassentamento Involuntário**. 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/projeto-lagoas-do-norte>

e-o-reassentamento-involuntario/357630070.Acesso em: 1 jul. 2025.

O CORRE DIÁRIO. Periferia viva pra quem? 5 anos após a saída do Banco Mundial, comunidade Boa Esperança denuncia nova violação. **O Corre Diário**, 2024. Disponível em: <https://ocorrediarario.org/periferia-viva-pra-quem-5-anos-apos-a-saida-do-banco-mundial-comunidade-boia-esperanca-denuncia-nova-violacao/>. Acesso em: 23 nov. 2025.

ONU-HABITAT. **Nova Agenda Urbana**. 2016. Disponível em: https://unhabitat.org/sites/default/files/2022/11/20221027_nova_agenda_urbana_portugues.pdf. Acesso em: 1 jul. 2025.

PIAUIENSIDADES. Boa Esperança: velha ferida? Comunidade denuncia repetição do Lagoas do Norte sob novo nome. **Piauiensidades**, 2025. Disponível em: <https://piauiensidades.com/boa-esperanca-velha-ferida-comunidade-denuncia-repeticao-do-lagoas-do-norte-sob-novo-nome/>. Acesso em: 23 nov. 2025.

SANTOS, Milton. O retorno do território. **Território: globalização e fragmentação**, 2002.

SCABELLO, Andréa Lourdes Monteiro; SCABELLO, Mariana Monteiro; CUNHA, Rayana Patrícia da Costa. O projeto Lagoas do Norte, Teresina/PI, Brasil: Revitalização/Requalificação para quem?. In: CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE SOCIOLOGÍA, 32., 2019, Lima. **Anais [...]**. Lima: Asociación Latinoamericana de Sociología, 2019. p. 215-226. Disponível em: <https://cdsa.academica.org/000-030/492.abstract>. Acesso em: 1 jul. 2025.

TERESINA Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN). **Programa Lagoas do Norte – Documento Técnico da Fase 1**. Teresina: SEMPLAN, 2008.

TERESINA, Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN). **Avaliação ambiental do programa de melhoria de qualidade ambiental de Teresina: Programa Lagoas do Norte**. Relatório de Avaliação Ambiental. Fase 2. Teresina, 2014.

TERESINA (1996). Lei nº 2.475, de 04 de julho de 1996. Dispõe sobre a política de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento do Meio Ambiente e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, n. 544, Teresina.

4

JUSTIÇA TERRITORIAL E POVOS TRADICIONAIS: AVANÇOS E DESAFIOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PIAUÍ

Territorial justice and traditional peoples: advances and challenges in land regularization in Piauí

Justicia territorial y pueblos tradicionales: avances y desafíos en la regularización de tierras en Piauí

Erica de Jesus da Silva¹

Rhubens Ewald Moura Ribeiro²

Eveliane de Sá Sepúlveda Miranda³

Cássio de Sousa Borges⁴

Rodrigo Ribeiro Cavalcante⁵

RESUMO

Este artigo analisa as transformações recentes na política de regularização fundiária de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) no estado do Piauí, com foco nas medidas implementadas pelo Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) a partir de 2023. O estudo examinou o impacto do Decreto nº 22.407/2023, que instituiu o Relatório de Delimitação e Identificação Territorial (RDIT) e simplificou o processo de reconhecimento e titulação de territórios tradicionais.

1 Discente graduanda em Administração, Pelo Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA), ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-4220-4734>, E-mail: ericaaluno@gmail.com

2 Mestre em Administração (UFPR), Professor do Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA), ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8970-6864>, E-mail: rhubens.ribeiro@gmail.com

3 Bacharela em Administração (UFPI), Assessora no Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), E-mail: evelianeinterpi@gmail.com

4 Doutor em História do Brasil (UFPI), Mestre em História do Brasil (UFPI), Assessor no Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-6894-6962>, E-mail: cassiodesborges@gmail.com

5 Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE BUSINESS SCHOOL), Diretor-Geral do INTERPI, E-mail: rodrigocavalcante84@gmail.com

INSTITUTO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO PIAUÍ - **INTERPI**



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.



Avanços e Desafios da Regularização Fundiária

APOIO

Fadex



PATROCÍNIO



BID
Banco Interamericano
de Desenvolvimento



JFIDA
Investindo nas populações rurais

REALIZAÇÃO



45 ANOS
INTERPI



LESTU
Editora